

**MANIFESTAÇÕES DO PREGOEIRO:****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 239/2025 PMT****Referente ao PREGÃO 239/2025, item 41:**

Quanto ao recurso impetrado por Celeta Soluções em Segurança LTDA questionando a nomenclatura utilizada no atestado de capacidade técnica da empresa BRIGADA PADRÃO LTDA e, após análise da contrarrazão desta, acolho os termos da contrarrazão. Portanto meu parecer é de manter a empresa BRIGADA PADRÃO LTDA vencedora do item.

Referente ao PREGÃO 239/2025, item 44:

Quanto a manifestação de recurso encaminhado via e-mail por MANNY DESIGN AMBIENTES LTDA considero que a referida deveria ter sido manifestada em campo próprio da plataforma no tempo cedido pelo sistema que atende a Lei 14133/2021 e como previsto na mesma a bem da transparência do processo. De qualquer forma, em leitura do conteúdo de seu recurso, não consideramos o valor inexequível pois a disputa baixando o valor se deu entre as licitantes JRP DESILFES E PRODUÇÕES LTDA e MANNY DESIGN AMBIENTES LTDA até o valor derradeiro de R\$ 106,00, considerando que a empresa MANNY DESIGN AMBIENTES LTDA ofertou R\$ 107,00, apenas R\$ 1,00 de diferença. Como a licitante JRP DESILFES E PRODUÇÕES LTDA apresentou toda documentação solicitada e declarou que aceita e que cumpre com todos os requisitos do edital, invocando o princípio da boa-fé, o meu parecer é de não acatar o recurso da MANNY DESIGN AMBIENTES LTDA.

Encaminho para decisão da autoridade superior.

Timbó, 25 de agosto de 2025.

Jean Messias Rodrigues Vargas

Pregoeiro

www.timbo.sc.gov.br